

3/122



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 760 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3658/2022

Assunto: Processo N.º290/22 Titular do Processo: CARLOS JOSE GONÇALVES PINTO DOS SANTOS MOTA

Requerimento N.º :6177/22

Requerente: CARLOS JOSE GONÇALVES PINTO DOS SANTOS MOTA

Local: RUA ALEXANDRE CABRAL LOTE 4

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:14/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 4, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 1/2001, inscrito sob o artº 4905, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 403,60m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 104,54m2 de STP, alpendre/pala com a área de 9,28m2, e ainda não contabilizadas para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 1,00m2, garagem com a área de 19,83m2 e muro de vedação confinante com arruamento público.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o definido no alvará de loteamento nº 1/2001 e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

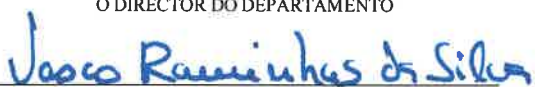
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 6177/22, de 15/07/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

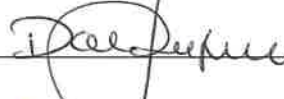
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

